

David B. Houi Junior.

Lei nº 999

Autoriza calcamento a paralelepípedos.

A Câmara Municipal de Goios de Baldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:—

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a executar, mediante concorrência pública, os serviços de calcamento a paralelepípedos na Rua Barros de Azevedo, no trecho compreendido entre as ruas São Francisco e Euclides da Cunha, podendo dispendir até a importância de cr. \$ 948.775,00 (novecentos e quarenta e oito mil setecentos e setenta e cinco cruzeiros.).

Art. 2º - Para ocorrer às despesas constantes do art. 1º, fica aberto na lei orçamentária em vigor, um crédito especial de cr. 948.775,00 (novecentos e quarenta e oito mil setecentos e setenta e cinco cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Goios de Baldas, 27 de novembro de 1962.

David B. Houi Junior
Prefeito Municipal

Publicada no Diário de Goios de Baldas, edição nº 5.992 do dia 5 de dezembro de 1962.